



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 016/2023  
TOMADA DE PREÇO PML Nº 001/2023**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, inscrito no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, através do Secretário de Administração, o Sr. Alex Frazão Muniz, nos termos da Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de abril de 2023**, às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Joaquim Nabuco, S/N- Centro – Lajedo – PE, os interessados poderão adquirir o edital na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através do E-mail: [cplpml@hotmail.com.br](mailto:cplpml@hotmail.com.br) ou no site [www.lajedo.pe.gov.br](http://www.lajedo.pe.gov.br), serão recebidos os respectivos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, somente durante a sessão pontualmente às 10:00 horas sob pena de não recebimento os licitantes que não estiverem presentes nesse horário, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo “Menor Preço Global”, para execução do objeto do presente Edital.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Valendo-se do que lhe faculta o art. 191, da Lei nº 14.133/2021, o **MUNICÍPIO DE LAJEDO** opta por realizar a presente licitação de conformidade com as normas baixadas pela Lei nº. 8.666/1993, que serão aplicadas complementarmente (ou subsidiariamente) ao disposto nas normas baixadas pela Lei nº 12.232/2010, devendo o Contrato dela decorrente ser regido pelas normas nela previstas durante toda a sua vigência.

1.2 A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 12.232/10;
- b) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- c) Lei Federal nº 4.680/65;
- d) Decreto Federal nº 57.690/66;
- e) Decreto Federal nº 4.563/02.





## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto; **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.**

2.2 Nas contratações de serviços publicitários, poderão ser incluídos no objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.232/10;

b) A produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

## 3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e aquisição das **7:00 às 13:00h** de **segunda à sexta-feira** na sala da *Comissão Permanente de Licitação*, localizada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar – Centro – Lajedo/PE, através do E-mail: [cplpml@hotmail.com.br](mailto:cplpml@hotmail.com.br) ou no site [www.lajedo.pe.gov.br](http://www.lajedo.pe.gov.br).

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfizerem a definição de Agência de Propaganda, constante do art. 3º da Lei Federal no 4.680/65, constituídas em seu regular funcionamento no Brasil.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, empresas que:





4.2.1 Estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Lajedo;

4.2.2 Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.3 Estejam em processo de liquidação, dissolução ou insolvência, falência ou concordata e que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura.

4.2.5 Empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas e nem empresas que tenham dualidade de quotista e/ou acionista em comum, quer majoritário, quer minoritário.

4.2.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquela que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum.

4.2.7 Agências cujos sócios ou proprietários sejam empregados ou ocupem cargos na Prefeitura municipal de Lajedo- PE.

4.2.8 Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

4.3 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

4.4 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas Técnica e de Preços, devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis”.

4.5 O proponente deverá apresentar Termo de Credenciamento, conforme modelo fornecido no Anexo V, com a indicação de representante para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação,





ou documento que comprove sua capacidade de representar para o caso de ser sócio ou titular.

4.6 A participação neste processo licitatório implica, tacitamente, para o licitante a confirmação de que tomou conhecimento do inteiro teor do presente Edital e de todos os seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.2 Os documentos relacionados no subitem 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) do



Ministério da Economia.

5.3 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.

5.6 A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.7 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

6.1.3 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e





6.1.4 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

6.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

#### **6.4 Documentação relativa à Habilitação Jurídica**

6.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

6.4.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.5 Documentação relativa à Qualificação Técnica**

6.5.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Associação Brasileira de Agências de Publicidade — ABAP ou ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de sua base territorial).

6.5.2 Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo “A” das Normas-Padrão.

6.5.3 Qualificação da equipe de profissionais disponíveis para a realização do objeto desta licitação, através de relação contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.





6.5.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução, por parte da licitante, de serviços de características semelhantes aos licitados no presente processo.

## **6.6 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**

6.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.1.1 Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 6.6.1.

6.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social já exigível, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2008, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.6.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.6.2.2 Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.6.2.3 Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:





- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### 6.6.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.6.2.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6.2.6 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), e o Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80 nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.6.2.7 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Lajedo se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

6.6.2.8 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante;

## **6.7 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





6.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

6.7.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.7.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

6.8.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

6.9 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

6.10 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

6.11 Os documentos exigidos nos subitens 7.6.1 a 7.6.5 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário.





## 7. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, a CPL receberá o ENVELOPE A (Via Não Identificada do Plano de Comunicação), o ENVELOPE B (Via Identificada do Plano de Comunicação), o ENVELOPE C (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e o ENVELOPE D (Proposta de Preços).

7.2 As empresas licitantes participarão dos procedimentos desta licitação representados por pessoa devidamente credenciada, com poderes para manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas de interesse de sua empresa.

7.3 Iniciada a sessão de abertura, o Presidente da CPL irá declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, após o que nenhum envelope será recebido pela CPL, pelo que se recomenda que todos os interessados estejam no local designado, minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

7.3.1 Caso não haja participante no horário designado para a abertura, a Comissão de Licitação concederá tolerância de 15 (quinze) minutos, após o início da sessão de acordo com horário marcado neste edital, para suprir possíveis atrasos. Transcorrido os 15 (quinze) minutos, sem a presença de qualquer interessado, o certame será declarado deserto.

7.4 Em seguida proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES A e C, os quais os documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das empresas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las, encerrando-se a sessão para, em caráter reservado, ser procedida a análise por parte da Subcomissão Técnica.

7.5 No mesmo dia, a CPL encaminhará os ENVELOPES A e C e seus respectivos documentos “observado o disposto no art. 11, §4º, incs. III, IV, V e VI, da Lei n.º 12.232/10”, para que a Subcomissão Técnica proceda ao julgamento de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, considerando os itens para pontuação técnica definidos neste Edital, sendo divulgado o resultado de julgamento. A Subcomissão Técnica não participará de nenhuma sessão de recebimento e abertura de envelopes.

7.6 Concluída a fase de avaliação e classificação das Vias Não Identificadas e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a CPL procederá à abertura dos envelopes de Proposta Técnica – Via Identificada (ENVELOPE B) e acontecerá a identificação das propostas, podendo na mesma sessão, divulgar as classificações dos licitantes nos quesitos “PROPOSTA TÉCNICA”.





7.7 A classificação das proponentes será feita de acordo com a soma das valorações do Plano de Comunicação Publicitária e da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de acordo com os pontos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para cada fator de avaliação.

7.8 A CPL poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária.

7.8 A devolução dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos concorrentes desclassificados dar-se-á após a homologação do julgamento do certame, mediante protocolo. Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.

7.10 Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será designada, pelos membros da CPL, sessão destinada à abertura dos ENVELOPES D (Propostas de Preços), com indicação da data, local e hora, ou, no caso da inexistência de propostas desclassificadas ou de desistência de recursos, poderá a CPL, se assim desejar, prosseguir a sessão com abertura dos ENVELOPES D (Propostas de Preços).

7.11 Abertos os ENVELOPES D, todos os documentos neles contidos serão rubricados pela comissão e por representantes das empresas participantes classificadas na Proposta Técnica e colocadas à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, após o que será encerrada a sessão para que a CPL proceda à avaliação das propostas, oportunidade em que determinará local, horário e dia para publicação do resultado.

7.12 Inexistindo recursos ou decidindo os interpostos, será designada, pelos membros da comissão, a sessão destinada ao recebimento e à abertura dos ENVELOPES E (Habilitação) dos licitantes classificados no julgamento final, com indicação da data, local e horário, ou, no caso da inexistência ou desistência de recursos, poderá a CPL, a seu critério, prosseguir a sessão da publicação do resultado do julgamento, procedendo, na mesma sessão, o recebimento e a abertura dos ENVELOPES E.

7.13 A CPL lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços, da Habilitação e dos seus respectivos julgamentos.

7.14 Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232 de 29/04/2010 “se for o caso”;



7.15 O ato de homologação será publicado nos termos da Lei 8.666/93.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues em 05 (cinco) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, na parte frontal dos mesmos, exceto no envelope A, as seguintes inscrições:

8.1.1 **ENVELOPE A** - Plano de Comunicação (Apócrifo) - este envelope não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo, inclusive dobraduras.

8.1.1.1 Este envelope será padronizado, fornecido pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

8.1.1.1.1 O Envelope A, destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, sem nenhum tipo de identificado do licitante. O envelope, os textos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária e suas respectivas peças e planilhas não poderão conter nenhuma identificação, ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas, símbolos ou ícones de trabalho das licitantes ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de automática desclassificação da proponente.

### 8.1.2 ENVELOPE B

PLANO DE COMUNICAÇÃO (IDENTIFICADO)  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE

### 8.1.3 ENVELOPE C

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES  
DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE

### 8.1.4 ENVELOPE D

PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE - PE



**8.1.5 ENVELOPE E – HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE

## **9. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES A, B e C)**

9.1 A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três envelopes timbrados e distintos da licitante:

9.1.1 Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no ENVELOPE A.

9.1.2 O ENVELOPE A, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do ENVELOPE B – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

9.1.3 A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no ENVELOPE A fornecido obrigatoriamente pela PREFEITURA.

9.1.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado, preferencialmente, da seguinte forma:

- Em papel A4, branco; gramatura máxima 120g
- Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Sem identificação do LICITANTE.
- Ordenada as páginas de forma crescente, sem encadernação, grampo, clipe, ou qualquer outro tipo de fixação.

9.1.5 As tabelas, gráficos e planilhas do subitem poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

9.1.6 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.





9.1.7 Os exemplos de peças da Campanha Simulada, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do ENVELOPE A.

9.1.8 O ENVELOPE A deverá ser retirado pelo interessado, até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a Sessão de abertura da Licitação, perante a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h, na sala da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, situada à Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE, Lajedo – PE.

9.2 Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no ENVELOPE B, a saber:

9.2.1 O ENVELOPE B será providenciado pelo LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.2.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, porém sem os exemplos de peças que demonstram a concretização da Ideia Criativa, deverá ter o mesmo teor da via não identificada e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, timbrado;
- Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único;
- Ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.2.3 As tabelas, gráficos e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

9.3 Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no ENVELOPE C, a saber:

9.3.1 O ENVELOPE C será providenciado pelo LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.3.2 O ENVELOPE C e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)





não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE A) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do ENVELOPE B.

9.3.3 A documentação dos ENVELOPES B e C deverá estar em papel timbrado do LICITANTE, sem emendas ou rasuras, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação.

#### 9.4 Normas para Elaboração da Proposta Técnica

9.4.1 A Proposta Técnica será composta de:

- Plano de Comunicação Publicitária.
- Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.4.2 O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA consistirá em um conjunto de textos com limite máximo de 20 (vinte) laudas, com 30 (trinta) linhas em cada lauda. Os tópicos descritos na Ideia Criativa e na Estratégia de Mídia permitem até 5 (cinco) anexos cada, inclusos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízo das demais.

9.4.3 O Plano versará sobre os seguintes tópicos com base no briefing (Anexo II):

C.1 – RACIOCÍNIO BÁSICO – constituído de texto no qual o concorrente explicitará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing; a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE e sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.

C.2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – constituída de texto em que o concorrente exporá o conceito e a temática e a estratégia criativa que, de acordo com seu raciocínio básico, deve fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.

C.3 – IDÉIA CRIATIVA – síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos no briefing (anexo II deste Edital). Os anexos poderão ser “layouts”, “storyboards”, “roteiros para spot ou vídeo”, folder, outdoor, entre outros.



#### C.4 – ESTRATÉGIA DE MÍDIA – com textos que evidenciem:

C.4.1 - Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto, permitida a inclusão de tabelas analíticas (não superior a cinco) sobre os hábitos de comunicação do público definido no briefing (Anexo II deste Edital).

C.4.2 - Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificativa e da inclusão de tabelas vigentes na data de publicação do AVISO, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos.

C.4.3 - Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea “idéia criativa”, indicada no subitem “C.3” acima, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas

#### 9.4.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

A - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Indicação da infraestrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

- Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.
- Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação.
- Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos Envelopes A, B, C, D, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

B - REPERTÓRIO: composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias





técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver e que comprove a experiência da licitante na prestação de serviços de comunicação, devendo se apresentar da seguinte forma:

- Um DVD contendo até 02 (dois) vídeos de natureza institucional e/ou promocional.
- Um CD contendo até 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio.
- Um conjunto de até 05 (cinco) peças destinadas à mídia impressa.
- Um CD contendo até 05 cases de redes sociais, mostrando relatórios de sucesso.

B.1 - Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram.

B.2 - Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da CONTRATANTE ou das suas subsidiárias.

B.3 - Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório.

C - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: Relato de até 04 (quatro) cases histories, com textos de, no máximo 05 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes, carimbados e assinados pelos anunciantes.

9.4.5 A CAMPANHA SIMULADA - Para efeito de avaliação, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar uma campanha simulada para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE - PE, sobre o tema apontado no BRIEFING constante no Anexo II deste Edital, com duração de 60 (sessenta) dias, prevendo uma verba para este exercício de campanha de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:





- a) Raciocínio Básico: máximo de 5 pontos.
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: máximo de 20 pontos.
- c) Ideia Criativa: máximo de 20 pontos.
- d) Estratégia de Mídia: máximo de 10 pontos.
- e) Capacidade de Atendimento ao Cliente: máximo de 25 pontos.
- f) Repertório: máximo de 10 pontos.
- g) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 pontos

10.10.2 Serão considerados os seguintes atributos no julgamento técnico:

- a) Na avaliação no Raciocínio Básico, a acuidade: da compreensão das características da Promotora da licitação e que sejam significativas para comunicação publicitária; da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, com os segmentos sociais que constituem seu público prioritário, e da importância deste processo no atual contexto econômico e social.
- b) Na avaliação da Estratégia de Comunicação Publicitária, a adequação do conceito proposto, em função de benefícios e dificuldades apresentados no briefing e a riqueza de desdobramentos positivos deste conceito para a comunicação do Projeto com seus públicos prioritários.
- c) Na avaliação da Ideia Criativa, a capacidade de síntese da estratégia de comunicação, a cobertura de público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida, a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentem.
- d) Na avaliação da Estratégia de Mídia, o conhecimento dos hábitos de comunicação dos segmentos de públicos prioritários e a capacidade analítica evidenciada no exame destes hábitos de comunicação, a consistência do plano simulado de distribuição das verbas de produção e veiculação e a economicidade de aplicação dos recursos previstos no Projeto.
- e) Na avaliação da Capacidade de Atendimento ao Cliente, a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da sistemática de atendimento, bem como quantidade e a qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.
- f) Na avaliação do Repertório, a concepção (ideia criativa), sua pertinência e clareza de exposição; a qualidade da execução e do acabamento e a quantidade de peças apresentadas; a concatenação lógica da exposição dos cases histories; a evidência do planejamento publicitário; a consistência das relações de causa e efeito, e a consistência da mensuração dos resultados apresentados.





g) Na avaliação dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, serão observados os problemas apresentados pelo cliente e as soluções entregues pela Licitante para atender as dificuldades apresentadas de forma clara e objetiva, bem como será levado em consideração a autenticidade do documento.

10.3 Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com este Edital.
- b) Não obtiver a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

## 11. NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 **A Proposta de Preços** deverá ser apresentada em duas vias, conforme modelo fornecido no Anexo III, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

11.2 **A Proposta de Preço** deverá conter:

11.2.1 Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes deste Edital, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

**a)** Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.

**b)** Honorários (em percentual), a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

11.2.2 Política de Negociação:

**a)** De preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos.

**b)** De preços a serem pagos pelo licitante a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por novos períodos a serem pactuados.





c) De preços a serem pagos pelo licitante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos a serem pactuados.

11.2.3 Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

a) A cessão dos direitos patrimoniais de autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato, à Prefeitura Municipal de Lajedo, em caráter definitivo, ressalvados os direitos de titularidade de terceiros.

b) para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso, exceto fotografias.

c) o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

11.2.4 Declaração do licitante se comprometendo a repassar à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

11.2.5 Declaração do licitante afirmando que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, que lhe sejam afetos, inclusive cessão de direitos autorais. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

11.2.6 Prazo de validade máxima de 60 (sessenta) dias; contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.





11.3 Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

11.4 Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

### **11.5 Critérios de Pontuação**

11.5.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à avaliação dos itens de cada proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

<b>DESCONTO / HONORÁRIO</b>	<b>NOTA</b>
<b>1. Desconto</b> (em percentual) a ser concedido à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco:	1 - Desconto igual a 0%: Nota = 0
	2 - Desconto superior a 0%: Nota = 1,5 x Desconto  <b>Nota máxima: 60 (sessenta) pontos</b>
<b>2. Honorários</b> (em percentual) a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada:	1 - Honorário igual a 8%: Nota = 0
	2 - Honorário inferior a 8%: Nota = 5,0 x (8 - honorário)  <b>Nota máxima: 40 (quarenta) pontos</b>

11.5.2 A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 1 e 2 da tabela constante do subitem 11.5.1, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório dos itens 1 e 2 da tabela mencionada.





11.5.3 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.5.4 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

## 12. JULGAMENTO FINAL

12.1 Classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota técnica} \times 0,60) + (\text{Nota de preços} \times 0,40)$$

12.2 A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais.

12.3 As propostas classificadas em primeiro lugar, com a maior nota final, serão consideradas vencedora do certame, desde que habilitada.

12.4 No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5 Sempre que julgar necessário, a Comissão solicitará à Subcomissão Técnica parecer técnico sobre as propostas apresentadas.

## 13. RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação relativas à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.2 Interposto o recurso, será comunicado o fato aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente.

## 14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO





14.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 15. DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia da execução do Objeto deste contrato a contratada apresentará neste ato uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das 03 (três) modalidades, previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

15.2 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a agência contratada se obrigará a fazer a complementação da garantia no prazo estabelecido no contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Além das demais obrigações, expressamente previstas nas demais cláusulas do ato contratual, a contratante se obriga a:

a) Efetuar o pagamento dos serviços contratados nos prazos e formas previstas na cláusula terceira.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das demais obrigações, expressamente previstas nas demais cláusulas do ato contratual, a contratada se obriga a:

a) Responsabilizar-se por danos morais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

b) A responsabilidade pelos direitos autorais perante terceiros, inclusive, ressarcimento proveniente de condenação judicial por uso indevido.

c) Apresentação à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE dos encargos previdenciários e tributários pela contratada quando a ela for responsável apresentando cópia do recolhimento ao Departamento de Gestão Financeira.





- d) Prestar e deixar sempre atualizada a caução a ser dada pela contratada.

## 18. PENALIDADES

18.1 O não cumprimento na execução do serviço por parte da contratada, ou fora das condições pré-determinadas, implicará nas providências indicadas a seguir, facultada a ampla defesa nos termos da Lei.

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para execução do contrato, na hipótese de a licitante vencedora desistir expressamente desta licitação ou não assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, como também as sanções previstas nos incisos I, II e III do Art. 88 da Lei 8.666/93.

c) Para o caso do cancelamento da prestação de serviços, a multa de 10 (dez por cento), será cobrada de forma judicial.

d) As penalidades previstas neste Edital poderão ser relevadas quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, ou, ainda, quando justificada e aceita, pela autoridade responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquela licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, indicando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2 A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Para a execução dos serviços objeto desta Licitação, a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios das partes, mediante Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





19.4 Acham-se contidas no modelo do contrato, conforme Anexo VI as demais disposições contratuais que para todos os fins e efeitos legais integram o presente Edital.

19.5 As informações sobre a execução deste Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em site da CONTRATANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

19.5.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

19.6 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides que não possam ser solucionadas administrativamente será o da Comarca de Lajedo/PE, Estado de Pernambuco.

Lajedo/PE, 15 de março de 2023.

José Eronaldo de Melo  
Presidente da CPL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos para licitação com vistas à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.

1.2 As informações aqui descritas formalizam o escopo da licitação para obtenção de propostas para a contratação destes serviços e estabelecem uma referência comum para a futura contratada e a comunicação.

**2 - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente termo é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse., conforme discriminação a seguir:

2.1.1. Estima-se esta licitação em **R\$ 1.100.00,00 (Um milhão e cem mil reais)**, divididos da seguinte forma:

Item	Especificação	Preço referência	Desconto sobre preço da tabela	Valor total estimado
<b>Prefeitura Municipal de Lajedo</b>	Serviços de publicidade e propaganda	Tabela SINAPRO (anexa)	40%	R\$ 350.000,00
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Serviços de publicidade e propaganda	Tabela SINAPRO (anexa)	40%	R\$ 200.000,00
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	Serviços de publicidade e propaganda	Tabela SINAPRO (anexa)	40%	R\$ 350.000,00





<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	Serviços de publicidade e propaganda	Tabela SINAPRO (anexa)	40%	R\$ 200.000,00
--	--------------------------------------	------------------------	-----	----------------

2.2. Também integram o objeto deste termo de referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**a)** Ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

**b)** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

**c)** À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela(s) agência(s) contratada(s).

2.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.2. terão a finalidade específica de:

**a)** Gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

**b)** Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

**c)** Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

2.2.2. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações previstas na alínea "a" do subitem 2.2. de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.2.3 Os serviços previstos no objeto a ser licitado não abrangem as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, projetos de ambientação e decoração, montagem de estandes em feiras e exposições e serviços correlatos, viabilização de cotas de patrocínio para divulgação de projetos social, cultural e esportivo e merchandising com apoio da Prefeitura Municipal de Lajedo, e atividades de desenvolvimento e implantação de serviços para internet, conforme regulamenta a lei federal nº 12.232/2010.





2.2.4 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados **por veículo de comunicação**.

2.2.5 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Executivo Municipal.

2.3. Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01(uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.3.1 Os serviços objeto do presente termo de referência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº. 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

2.3.2 A agência atuará por ordem e conta de Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.2. e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3.3 A agência não poderá subcontratar prestadores de serviços/fornecedores para a execução de serviços previstos no subitem 2.2.

2.3.4 A agência atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Lajedo e suas diretrizes, regras e normativas estabelecidas.

2.4. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

### 3 - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.





3.2 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.

3.4 - O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

#### 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

4.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto em apreço são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

**16000 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**

**2.10065 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.3. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, conforme a proposta apresentada pelo licitante vencedor;

b) Honorários (em percentual) até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados pela Prefeitura Municipal de Lajedo, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada, referentes à peça e/ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965.

4.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

4.5. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.





4.6. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.

4.7. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento).

4.8. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

4.9. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

4.10. As formas de remuneração poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfizerem a definição de Agência de Propaganda, constante do art. 3º da Lei Federal no 4.680/65, constituídas em seu regular funcionamento no Brasil.

5.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

5.3.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Lajedo;

5.3.2 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3 - Estejam em processo de liquidação, dissolução ou insolvência, falência ou concordata e que se encontrem sob curso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

5.3.4 - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;





5.3.5 - Empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas e nem empresas que tenham dualidade de quotista e/ou acionista em comum, quer majoritário, quer minoritário;

5.3.6 - Agências cujos sócios ou proprietários sejam empregados ou ocupem cargos na Prefeitura municipal de Lajedo- PE.

5.4 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

5.5 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.5.1 - “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas Técnica e de Preços, devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis”.

5.6 - O proponente deverá apresentar Termo de Credenciamento, conforme modelo fornecido no Anexo V, com a indicação de representante para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar para o caso de ser sócio ou titular.

5.7. A participação neste processo licitatório implica, tacitamente, para o licitante a confirmação de que tomou conhecimento do inteiro teor do presente Edital e de todos os seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 6 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

6.2 - Os documentos relacionados no subitem 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) do Ministério da Economia.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.

6.6 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



6.7 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.2 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

7.1.3 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade;e>

7.1.4 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

7.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

### 7.4 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



7.4.3 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.4.4 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Associação Brasileira de Agências de Publicidade — ABAP ou ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de sua base territorial).

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo “A” das Normas-Padrão e conforme item 2.5.3 das mesmas Normas.

c) Qualificação da equipe de profissionais disponíveis para a realização do objeto desta licitação, através de relação contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução, por parte da licitante, de serviços de características semelhantes aos licitados no presente processo.

7.6 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6.1.1 – Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 7.6.1.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social já exigível, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.6.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.6.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.6.2.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.6.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.6.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.2.6 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), e o Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80 nos índices abaixo indicados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

IE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.6.2.7 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Lajedo se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

7.6.2.8 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.7 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.7.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

7.7.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.7.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

7.8.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou





insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

7.9 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

7.10 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

7.11 – Os documentos exigidos nos subitens 7.7.1 a 7.7.5 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

## **8. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES A, B e C)**

8.1 A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três envelopes timbrados e distintos da licitante:

8.1.1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no ENVELOPE A.

8.1.2 - O ENVELOPE A, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa e na interna, para preservar – até a abertura do ENVELOPE B – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

8.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no ENVELOPE A fornecido obrigatoriamente pela PREFEITURA.

8.1.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado, preferencialmente, da seguinte forma:

- Em papel A4, branco; gramatatura máxima 120g





- Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Sem identificação do LICITANTE.
- Ordenada as páginas de forma crescente, sem encadernação, grampo, clipe, ou qualquer outro tipo de fixação.

8.1.5 - As tabelas, gráficos e planilhas do subitem poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

8.1.6 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

8.1.7 - Os exemplos de peças da Campanha Simulada, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do ENVELOPE A.

8.1.8 - O ENVELOPE A deverá ser retirado pelo interessado, até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a Sessão de abertura da Licitação, no horário de 08h às 12h ou de 13:00 às 17:00, na sede da Coordenadoria Geral de Licitações na Prefeitura Municipal de Lajedo, situada à Praça Joaquim Nabuco/ s/n, Centro, Lajedo/PE, CEP:55385-000.

8.2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no ENVELOPE B, a saber:

8.2.1 - O ENVELOPE B será providenciado pelo LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, porém sem os exemplos de peças que demonstram a concretização da Idéia Criativa, deverá ter o mesmo teor da via não identificada e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, timbrado;
- Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único;



- Ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2.3 - As tabelas, gráficos e planilhas poderão ter fontes e tamanhos de fonte usualmente utilizados nesses documentos.

8.3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no ENVELOPE C, a saber:

8.3.1 - O ENVELOPE C será providenciado pelo LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.3.2 - O ENVELOPE C e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE A) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do ENVELOPE B.

8.3.3 - A documentação dos ENVELOPES B e C deverá estar em papel timbrado do LICITANTE, sem emendas ou rasuras, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação.

#### **8.4 - Normas para Elaboração da Proposta Técnica**

8.4.1 - A Proposta Técnica será composta de:

- Plano de Comunicação Publicitária.
- Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4.2 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA consistirá em um conjunto de textos com limite máximo de 20 (vinte) laudas, com 30 (trinta) linhas em cada lauda. Os tópicos descritos na Ideia Criativa e na Estratégia de Mídia permitem até 5 (cinco) anexos cada, inclusos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízo das demais.

8.4.3 - O Plano versará sobre os seguintes tópicos com base no **briefing (Anexo II)**:

C.1 – **RACIOCÍNIO BÁSICO** – constituído de texto no qual o concorrente explicitará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing; a Prefeitura municipal de Lajedo - PE e sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.

**C.2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** – constituída de texto em que o concorrente exporá o conceito e a temática e a estratégia criativa que, de acordo com seu raciocínio básico, deve fundamentar a comunicação da Prefeitura municipal de Lajedo - PE, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos.

**C.3 – IDÉIA CRIATIVA – síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos no briefing (anexo II deste Edital). Os anexos poderão ser “layouts”, “storyboards”, “roteiros para spot ou vídeo”, folder, outdoor, entre outros.**

**C.4 – ESTRATÉGIA DE MÍDIA** – com textos que evidenciem:

C.4.1 - Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto, permitida a inclusão de tabelas analíticas (não superior a cinco), sobre os hábitos de comunicação do público definido no briefing (Anexo II deste Edital).

C.4.2 - Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos.

C.4.3 - Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea “ideia criativa”, indicada no subitem “C.3” acima, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas

**8.4.4 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.**

**A - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** Indicação da infra-estrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

- Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo, planejamento, criação, produção de rádio,



cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

- Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação.
- Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

B - REPERTÓRIO: composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver e que comprove a experiência da licitante na prestação de serviços de comunicação, devendo se apresentar da seguinte forma:

- Um DVD contendo até 02 (dois) vídeos de natureza institucional e/ou promocional.
- Um CD contendo até 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio.
- Um conjunto de até 05 (cinco) peças destinadas à mídia impressa.
- Um CD contendo até 05 cases de redes sociais, mostrando relatórios de sucesso.

B.1 - Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram.

B.2 - Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da **CONTRATANTE** ou das suas subsidiárias.

B.3 - Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório.

C - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: Relato de até 04 (quatro) *cases histories*, com textos de, no máximo 05 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes, carimbados e assinados pelos anunciantes.



8.4.5 - A CAMPANHA SIMULADA - Para efeito de avaliação, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar uma campanha simulada para a Prefeitura municipal de Lajedo- PE, sobre o tema apontado no BRIEFING constante no Anexo II deste Edital, com duração de 60 (sessenta) dias, prevendo uma verba para este exercício de campanha de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 – As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

- a) Raciocínio Básico: máximo de 5 pontos.
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: máximo de 20 pontos.
- c) Ideia Criativa: máximo de 20 pontos.
- d) Estratégia de Mídia: máximo de 10 pontos.
- e) Capacidade de Atendimento ao Cliente: máximo de 25 pontos.
- f) Repertório: máximo de 10 pontos.
- g) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 pontos

9.2– Serão considerados os seguintes atributos no julgamento técnico:

a) Na avaliação no Raciocínio Básico, a acuidade: da compreensão das características da Promotora da licitação e que sejam significativas para comunicação publicitária; da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura municipal de Lajedo-PE com os segmentos sociais que constituem seu público prioritário, e da importância deste processo no atual contexto econômico e social.

b) Na avaliação da Estratégia de Comunicação Publicitária, a adequação do conceito proposto, em função de benefícios e dificuldades apresentados no briefing e a riqueza de desdobramentos positivos deste conceito para a comunicação do Projeto com seus públicos prioritários.

c) Na avaliação da Ideia Criativa, a capacidade de síntese da estratégia de comunicação, a cobertura de público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida, a originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentem.

d) Na avaliação da Estratégia de Mídia, o conhecimento dos hábitos de comunicação dos segmentos de públicos prioritários e a capacidade analítica evidenciada no exame destes hábitos de comunicação, a consistência do plano simulado de distribuição das verbas de produção e veiculação e a economicidade de aplicação dos recursos previstos no Projeto.



e) Na avaliação da Capacidade de Atendimento ao Cliente, a adequação das instalações, da infra-estrutura, dos recursos materiais, da sistemática de atendimento, bem como quantidade e a qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da Prefeitura municipal de Lajedo- PE.

f) Na avaliação do Repertório, a concepção (idéia criativa), sua pertinência e clareza de exposição; a qualidade da execução e do acabamento e a quantidade de peças apresentadas; a concatenação lógica da exposição dos cases histories; a evidência do planejamento publicitário; a consistência das relações de causa e efeito, e a consistência da mensuração dos resultados apresentados.

g) Na avaliação Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária; a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente; a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

9.3 – Será desclassificada a proposta técnica que:

a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com este Edital.

b) Não obtiver a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

## 10. NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, conforme modelo fornecido no Anexo III, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

10.2 - A Proposta de Preço deverá conter:

10.2.1 – Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes deste edital, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:





a) Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura municipal de Lajedo- PE, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.

b) Honorários (em percentual) de até 8% (oito por cento), a serem cobrados da Prefeitura municipal de Lajedo- PE, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

#### 10.2.2 - Política de Negociação:

a) De preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos.

b) De preços a serem pagos pela contratante a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por novos períodos a serem pactuados.

c) De preços a serem pagos pela contratante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos a serem pactuados.

#### 10.2.3 – Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

a) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão por tempo determinado definitiva dos direitos patrimoniais de uso à Prefeitura municipal de Lajedo– PE, “ressalvados os direitos de terceiros”.

b) Para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso, exceto fotografias.

c) O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

10.2.4 - Declaração do licitante se comprometendo a repassar à Prefeitura municipal de Lajedo - PE, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.





10.2.5 – Declaração do licitante afirmando que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação que lhe sejam afetos, inclusive cessão de direitos autorais. Na ausência dessa declaração, serão consideradas incluídas todas as despesas mencionadas neste subitem.

10.2.6 – Prazo de validade máxima de 60 (sessenta) dias; contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Serviços.

10.3 – Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

10.4 – Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

#### 10.5 - Critérios de Pontuação

10.5.1 – A Comissão Permanente de Licitação de Serviços procederá à avaliação dos itens de cada proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

DESCONTO / HONORÁRIO	NOTA
<b>1. Desconto</b> (em percentual) a ser concedido à Prefeitura municipal de Lajedo- PE, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco:	1 - Desconto igual a 0%: Nota = 0
	2 - Desconto superior a 0%: Nota = 1,5 x Desconto <b>Nota máxima: 60 (sessenta) pontos</b>
<b>2. Honorários</b> (em percentual) a serem cobrados da Prefeitura municipal de Lajedo-PE, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada:	1 - Honorário igual a 8%: Nota = 0
	2 - Honorário inferior a 8%: Nota = 5,0 x (8 - honorário) <b>Nota máxima: 40 (quarenta) pontos</b>

10.5.2 – A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 1 e 2 da tabela constante do subitem 11.5.1, sendo considerada como



proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório dos itens 1 e 2 da tabela mencionada.

10.5.3 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.5.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

## 11. JULGAMENTO FINAL

11.1 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota técnica} \times 0,60) + (\text{Nota de preços} \times 0,40)$$

11.2 - A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais.

11.3 - A proposta classificada em primeiro lugar, com a maior nota final, será considerada vencedora do certame.

11.4 - No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - Sempre que julgar necessário, a Comissão solicitará parecer técnico sobre as propostas apresentadas.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a(s) contratada(s) deverá(ão) comprovar manter sede, escritório ou sucursal em Pernambuco.

12.2 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as contratadas deverão comprovar que possuem estrutura de atendimento



compatível com os serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) 02 (dois) na área de atendimento - sendo 01 (um) exclusivo para atendimento da Prefeitura municipal de Lajedo;
- b) 01 (um) na área de criação;
- c) 01 (um) nas áreas de produção impressa e eletrônica;

12.3 Os serviços deverão ser executados e entregues, conforme venham a ser solicitados pela Prefeitura municipal de Lajedo, no prazo estabelecido na Ordem de Execução de Serviços, a contar da emissão da mesma.

12.4 Todos os serviços a serem prestados pela Contratada deverão ser precedidos da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da Prefeitura Municipal de Lajedo, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços (AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO/VEICULAÇÃO), conforme modelo definido pela Prefeitura Municipal de Lajedo, onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo o valor de cada um dos serviços ser orçado em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil.

12.5 Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de produção/veiculação, cópias das faturas, emitidas pelos fornecedores.

12.6 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer aos contratados bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

12.6.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem anterior exigirá sempre a apresentação pelas contratadas ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

12.6.2 No caso do subitem anterior, as contratadas procederão à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

12.6.3 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, está dispensado do procedimento previsto no subitem anterior.





12.7 As informações sobre a execução do contrato serão divulgadas no Portal da Transparência, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

12.8 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

12.9 A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

12.10 Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, folheto, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da(s) Contratada(s), mas disponíveis a qualquer tempo para a Prefeitura Municipal de Lajedo que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

12.11 Quanto aos DIREITOS AUTORAIS, serão observadas as seguintes disposições:

a) AS CONTRATADAS cedem à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças (material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato, ressalvados os direitos de terceiros;

b) A cessão de que trata a alínea anterior "a)" será por tempo indeterminado, ficando vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato, ressalvados os direitos de terceiros;

c) A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar os direitos cedidos, diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato, ou após o prazo de vigência, inclusive em caso de rescisão, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de remuneração, ressalvados os direitos de terceiros.

d) A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades Prefeitura municipal de Lajedo, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

e) Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.





f) Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

g)A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas seguintes “h)” e “i)”.

h) Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 30% (trinta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

i) Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 30% (trinta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Lajedo efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em conta corrente da CONTRATADA e, se houver, de sua respectiva SUBCONTRATADA, 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da Tesouraria, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

13.2 O pagamento à CONTRATADA corresponderá, apenas, ao valor da parte que lhe cabe diretamente, ou seja: custos internos, referentes à criação e finalização de peças publicitárias; honorários, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros (subcontratados) e desconto padrão de agência, calculado sobre o valor bruto dos serviços de veiculação, cujo valor corresponde ao desconto concedido pelos veículos de mídia ao anunciante/contratante, a título de remunerar as agências de publicidade e propaganda pela criação/produção de conteúdo e intermediação, conforme preceitua as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas;





13.3 O pagamento a(s) CONTRATADA(s), corresponderá ao valor dos serviços e/ou produtos por ela(s) fornecidos e, no caso de mídia, veiculados, desde que seja habilitada;

13.4 Devem ainda ser observadas por parte da CONTRATANTE as seguintes recomendações, no que se refere ao pagamento da CONTRATADA e, no que couber, de sua(s) respectiva(s) SUBCONTRATADA(S):

a) Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento tanto à CONTRATADA como a(s) sua(s) respectiva(s) subcontratada(s), passar a ser contado da data de apresentação, pela CONTRATADA, da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

b) A devolução da Fatura não aprovada pela CONTRATANTE, por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

c) As faturas deverão ser entregues na Prefeitura municipal de Lajedo, sob o protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços faturados, devidamente acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês anterior da prestação dos serviços faturados. Após análise técnica feita pelo gestor da contratação sobre os serviços realizados, que, se aprovadas, as referidas faturas serão atestadas e enviadas ao setor financeiro da CONTRATANTE, para análise fiscal e posterior pagamento;

d) Serão descontados, mensalmente, da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

e) A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpriu quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

f) Os períodos de atraso por culpa da CONTRATADA e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da CONTRATADA, não serão computados para efeito de atualização monetária de preços;

g) O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e, no que couber, de suas respectivas SUBCONTRATADAS, devendo estas apresentarem, antes de cada pagamento, certidão negativa de débitos, dentro do prazo de validade, junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, sob pena de suspensão de pagamento;





- h) A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;
- i) Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- j) Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá negociar com a CONTRATADA, a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a Prefeitura municipal de Lajedo, sendo obrigatória a comprovação documental, de que referida negociação foi realizada;
- k) Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;
- l) Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento);
- m) Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

#### 14- DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

14.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

14.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.





## 15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

15.02 - Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.03 - Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





15.04 - Caberá ao Gestor do(s) Contrato(s):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do(s) Contrato(s) não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

16.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

16.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





17.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento Contratual e demais documentos, obriga-se, a Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Responsabilizar-se por danos morais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Lajedo - PE.

d) A responsabilidade pelos direitos autorais perante terceiros, inclusive, ressarcimento proveniente de condenação judicial por uso indevido.

e) Apresentação à Prefeitura Municipal de Lajedo - PE dos encargos previdenciários e tributários pela contratada quando a ela for responsável apresentado cópia do recolhimento ao Departamento de Gestão Financeira.

f) Prestar e deixar sempre atualizada a caução a ser dada pela contratada.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

18.1 Caberá ao Órgão Contratante as seguintes obrigações:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

c) Acompanhar a execução do Termo de Referência em anexo ao Edital.

d) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos serviços prestados, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## 19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



19.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

## 20 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

20.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere à Prefeitura Municipal de Lajedo as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

## 21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

## 22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.01 - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na dívida ativa não tributária do Município de Lajedo, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

22.02 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.04 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

Lajedo, 15 de março de 2023

**Alex Frazão Muniz**  
**Secretário Municipal de Administração**



## ANEXO II

### BRIEFING

#### 1. CONCEITO

O termo publicidade institucional designa as campanhas publicitárias que anunciam conceitos agregados especificamente a uma empresa, marca ou instituição e não a um produto ou serviço específico. Quando aplicado à gestão pública, designa todas as ações de comunicação institucional de interesse maior da população, desde a prestação de contas às ações multidisciplinares do governo, envolvendo diretamente o poder executivo através das diversas secretarias.

#### 2. DIRETRIZES DA COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

A comunicação governamental tem a responsabilidade de estabelecer um canal de informação e comunicação dos governantes com os cidadãos. Tem o objetivo de informar, educar e orientar a população para adotar comportamentos que lhes tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida. A comunicação governamental também é uma forma legítima de uma gestão prestar contas e levar ao conhecimento da população seus atos, projetos, ações e políticas que realiza, considerando que toda e qualquer informação referente a instituições, serviços e contas públicas é um direito assegurado ao cidadão. A instituição pública deve estar preparada para utilizar a comunicação a favor dos interesses coletivos e também para administrar de forma eficiente e inclusiva os interesses políticos, econômicos e sociais da população.

As estratégias de marketing administrativo são fundamentais para o êxito de qualquer governo na conquista pela opinião pública. A população está cada vez mais informados e cientes de seus direitos, passando a exigir um comportamento e um relacionamento mais promissor dos governos e governantes. Em função disso, a comunicação pública também se tornou uma função estratégica pois conceitos como transparência, cidadania e responsabilidade social estão borbulhando no seio da sociedade. Assim, a atual gestão do município, considera a comunicação é uma das principais ferramentas para facilitar e fortalecer a relação de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, reforçando os valores de cidadania, ética, transparência, inclusão social e compromisso com o futuro da cidade.

#### 3. CAMPANHA SIMULADA

A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS PAROU O MUNDO E CAUSOU UMA CORRIDA PELA VACINAÇÃO. AQUI NO BRASIL, APÓS 2 ANOS DO INÍCIO DA PANDEMIA, A CAMPANHA DE VACINAÇÃO AVANÇA E O NÚMERO DE MORTOS DIÁRIOS DIMINUIU, FATO QUE CONTRIBUIU PARA CRIAR UMA SENSAÇÃO DE QUE A PANDEMIA ESTÁ NO FIM. FATO É QUE A PANDEMIA SÓ SERÁ SUPERADA DE VERDADE, QUANDO A MAIORIA ABSOLUTA DA POPULAÇÃO ESTIVER TOTALMENTE IMUNIZADA, E PARA ISSO, PRECISAMOS QUE TODOS OS CIDADÃOS ENTENDAM A IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO E FAÇAM A SUA PARTE. POR ISSO, PRECISAMOS.





CRIAR UMA CAMPANHA QUE OBJETIVE ESTIMULAR A POPULAÇÃO DA CIDADE DE LAJEDO-PE A VACINAR-SE CONTRA O COVID-19, E APÓS ISTO, TER A CONSCIÊNCIA QUE AINDA DEVE-SE CONTINUAR COM OS CUIDADOS DE HIGIENE E DISTANCIAMENTO SOCIAL, USANDO DOS MAIS VARIADOS MEIOS PARA AJUDAR A PREFEITURA A ZELAR PELA SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Público- alvo: Munícipes.

Duração da Campanha: 30 dias.

Praça: Lajedo - PE

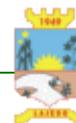
Investimento Considerado: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Tema Central: COVID

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Para cumprir esses objetivos as licitantes devem elaborar plano de comunicação levando em conta as seguintes premissas:
- Adoção de um partido temático e, principalmente, uma estratégia de comunicação publicitária capaz de atender a Visão Geral de comunicação;
- Apresentação de campanha publicitária de acordo com a visão técnica e criativa da agência que visa conscientizar os cidadãos de Lajedo sobre o COVID, usando dos meios disponíveis.





## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal da Lajedo - PE  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

### PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO

#### 1 – Objeto

O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.**

#### 2 - Remuneração da Proposta

2.1 - Percentual de **desconto** a ser concedido à Prefeitura Municipal de Lajedo - PE, sobre os **custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco: \_\_\_\_\_% **(por extenso)**.

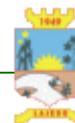
2.2 - **Honorários** (em percentual) de até 8% (oito por cento) a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Lajedo - PE, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada: \_\_\_\_\_% **(por extenso)**.

#### 3 - Política de Negociação (descrever nos termos do edital de licitação)

- I. 3.1
- II. 3.2
- III. 3.3

4 - **Declaração do licitante** sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir: (descrever nos termos do edital de licitação).

- IV. 4.1
- V. 4.2
- VI. 4.3
- VII.
- VIII.



## 5 - Demais Declarações

5.1 - **Declaramos** que nos comprometemos a repassar à Prefeitura Municipal da Lajedo - PE todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

IX.

5.2 - **Declaramos** que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação que lhe sejam afetos, inclusive cessão de direitos autorais.

6 - **Prazo de validade** da proposta: máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Serviços.

7 - **Alíquota** do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza praticada no município do domicílio do licitante, \_\_\_\_\_% (por extenso).

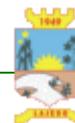
Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa



## **ANEXO IV - NORMAS REGULADORAS DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA E VALORES REFERENCIAIS DE HONORÁRIOS INTERNOS DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**

### **1. TABELA SINAPRO.....**



## ANEXO V - MODELOS CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES



**ANEXO V – a) – EM TIMBRADO DO LICITANTE**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, prestar esclarecimentos, interpor recursos, assinar atas, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

**Atenciosamente**

Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa



**ANEXO V – b) – EM TIMBRADO DO LICITANTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa



## ANEXO V – c) – EM TIMBRADO DO LICITANTE

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, se for classificada no julgamento final, que atenderá as exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está devidamente regular com toda documentação exigida no edital do **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa



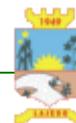
**ANEXO V- d) – EM TIMBRADO DO LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de participação no **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa



## ANEXO V- e) – EM TIMBRADO DO LICITANTE

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

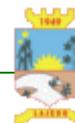
A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa



ANEXO V- f) – EM TIMBRADO DO LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

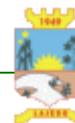
Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto Municipal nº 42/2019, redação dada pelo Decreto Municipal nº 16/2020, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - Possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 – Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o exposto consentimento do participante.**



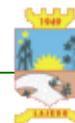
**ANEXO V- g) – EM TIMBRADO DO LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra.

(Local), ..... de .....de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato PML nº \_\_\_\_/2023

Processo de Licitação PML nº 016/2023

Tomada de Preços PMT nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE LAJEDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**Minuta** Contrato de SERVIÇOS TÉCNICOS de publicidade e comunicação, que firmam **A Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76** com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Administração**, o **Sr. Alex Frazão Muniz**, residente em Lajedo/PE.

**Minuta** Contrato de SERVIÇOS TÉCNICOS de publicidade e comunicação, que firmam, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, Estado de Pernambuco, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 415, Centro – Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.058.082/0001-04, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Assistência Social**, o **Sr. Flávio Diogo Quintino de Moraes Silva**, residente em Lajedo/PE.

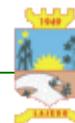
**Minuta** Contrato de SERVIÇOS TÉCNICOS de publicidade e comunicação, que firmam **A Secretaria Municipal de Educação**, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE – CEP: 55.385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.926.420/0001-64, neste ato representado através do **Secretário Municipal de Educação**, o **Sr. George Sobral de Melo**, residente em Lajedo/PE.

**Minuta** Contrato de SERVIÇOS TÉCNICOS de publicidade e comunicação, que firmam o **Fundo Municipal de Saúde**, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lajedo/PE – CEP. 55.385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00, neste ato representado através da **Secretária Municipal de Saúde**, o **Sr. Maria do Socorro Ribeiro**, residente em Lajedo/PE,

de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (cargo que exerce na empresa) resolvem, com fundamento na Lei 8.666/93, na Lei 12.232/2013, da Lei 4.680/65, no Decreto 57.690/66 com as alterações do Decreto 4.563/2002, nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária e na Lei Complementar 123/06, celebrar o presente contrato de serviços técnicos de publicidade e comunicação social, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 016/2023 na modalidade **Tomada de preço nº 001/2023**, o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas



integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Como contraprestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), constituído pela soma dos valores das diversas atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, da seguinte forma:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORGÃOS	VALOR R\$
01	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	PREFEITURA	
02	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
VALOR TOTAL			R\$

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

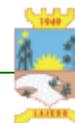
§ 1º - A Prefeitura Municipal de Lajedo efetuará o pagamento da nota fiscal referente ao serviço do objeto deste Contrato, em conta corrente da CONTRATADA e, se houver, de sua respectiva SUBCONTRATADA, 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da mesma no protocolo da Tesouraria, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 2º - O pagamento à CONTRATADA corresponderá, apenas, ao valor da parte que lhe cabe diretamente, ou seja: custos internos, referentes à criação e finalização de peças publicitárias; honorários, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros (subcontratados) e desconto padrão de agência, calculado sobre o valor bruto dos serviços de veiculação, cujo valor corresponde ao desconto concedido pelos veículos de mídia ao anunciante/contratante, a título de remunerar as agências de publicidade e propaganda pela criação/produção de conteúdo e intermediação, conforme preceitua as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas;

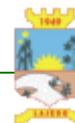
§ 3º - O pagamento a(s) CONTRATADA(s), corresponderá ao valor dos serviços e/ou produtos por ela(s) fornecidos e, no caso de mídia, veiculados;

§ 4º - Devem ainda ser observadas por parte da CONTRATANTE as seguintes recomendações, no que se refere ao pagamento da CONTRATADA e, no que couber, de sua(s) respectiva(s) SUBCONTRATADA(S):

a) Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada após o prazo constante desta cláusula, esta será paga em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação;



- b) Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento tanto à CONTRATADA como a(s) sua(s) respectiva(s) subcontratada(s), passar a ser contado da data de apresentação, pela CONTRATADA, da nova fatura, nos termos do subitem anterior;
- c) A devolução da Fatura não aprovada pela CONTRATANTE, por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;
- d) As faturas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, sob o protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços faturados, devidamente acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês anterior da prestação dos serviços faturados. Após análise técnica feita pelo gestor da contratação sobre os serviços realizados, que, se aprovadas, as referidas faturas serão atestadas e enviadas ao setor financeiro da CONTRATANTE, para análise fiscal e posterior pagamento;
- e) Serão descontados, mensalmente, da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;
- f) A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpriu quaisquer das obrigações contratuais assumidas;
- g) Os períodos de atraso por culpa da CONTRATADA e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da CONTRATADA, não serão computados para efeito de atualização monetária de preços;
- h) O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e, no que couber, de suas respectivas SUBCONTRATADAS, devendo estas apresentarem, antes de cada pagamento, certidão negativa de débitos, dentro do prazo de validade, junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CND Trabalhista, sob pena de suspensão de pagamento;
- i) A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;
- j) Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- k) Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá negociar com a CONTRATADA, a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, sendo obrigatória a comprovação documental, de que referida negociação foi realizada;
- l) Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;



m) Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento);

n) Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ 2023, e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Lajedo/PE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

§ 1º Os recursos destinados ao cumprimento do presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:

**16000 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**

**2.10065 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

§ 2º - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, conforme a proposta apresentada pelo licitante vencedor;

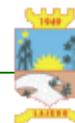
b) Honorários (em percentual) até 8% (oito por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados pela Prefeitura Municipal de Lajedo, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada, referentes à peça e/ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965.

§ 3º - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

§ 4º Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.

§ 5º - Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.

§ 6º - Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento).



§ 7º - Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

§ 8º - Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

§ 9º - As formas de remuneração poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS**

Em garantia da execução do Objeto deste contrato a contratada apresentará neste ato uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das 03 (três) modalidades, previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a agência contratada se obrigará a fazer a complementação da garantia no prazo estabelecido no contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

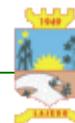
§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor

\_\_\_\_\_.

§ 3º - Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



f) Recusar o serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 5º -** Caberá ao Gestor do(s) Contrato(s):

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do(s) Contrato(s) não seja ultrapassado;

k) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

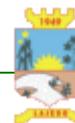
Além das demais obrigações, expressamente previstas nas demais cláusulas deste contrato, a contratante se obriga a:

a) Efetuar o pagamento dos serviços contratados nos prazos e formas previstas na cláusula terceira.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações, expressamente previstas nas demais cláusulas do presente contrato, a contratada se obriga a:

a) Responsabilizar-se por danos morais ou materiais, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE - PE.

- b) A responsabilidade pelos direitos autorais perante terceiros, inclusive, ressarcimento proveniente de condenação judicial por uso indevido.
- c) Apresentação à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE - PE dos encargos previdenciários e tributários pela contratada quando a ela for responsável apresentado cópia do recolhimento ao Departamento de Gestão Financeira.
- d) Prestar e deixar sempre atualizada a caução a ser dada pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento na execução do serviço por parte da contratada, ou fora das condições pré-determinadas, implicará nas providências indicadas a seguir, facultada a ampla defesa nos termos da Lei.

a - Multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, na hipótese de a licitante vencedora desistir expressamente desta licitação ou não assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

b - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, como também as sanções previstas nos incisos I, II e III do Art. 88 da Lei 8.666/93.

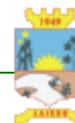
c - Para o caso do cancelamento da prestação de serviços, a multa de 10 (dez por cento), será cobrada de forma judicial.

d - As penalidades previstas neste Edital poderão ser relevadas quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, ou, ainda, quando justificada e aceita, pela autoridade responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, ou, amigavelmente, nos termos do Inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**



Este contrato está vinculado formalmente a todas as normas e deliberações constantes da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, as quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 12.232/2013, Lei 4.680/65, no Decreto 57.690/66 com as alterações do Decreto 4.563/2002, Normas-Padrão da Atividade Publicitária e Lei Complementar 123/06 são as normas aplicáveis para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Compete à contratante providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TAXAS, IMPOSTOS, TARIFAS E CONTRIBUIÇÕES**

Correrão por conta da contratada, todos os impostos, taxas, tarifas e contribuições decorrentes do presente contrato e de sua execução, incidentes sobre os serviços a ela prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Lajedo/PE - PE, Estado de Pernambuco, para dirimir solucionar qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

§ 2º - E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, o qual foi elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lajedo, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: